



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1465, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 08190.017764/10-19,

RESOLVE:

Suspender o pagamento da pensão civil temporária a que faz jus a beneficiária **Eurides de Sousa Alves**, matrícula 1298, revertendo à cota de pensão de 50% (cinquenta por cento) que a ela era devida, em favor do beneficiário **Benedito de Sousa Alves**, matrícula 1297, que passará a receber a cota de 100% (cem por cento), com fundamento no Parecer SEORI/AUDIN-MPU n.º 1.270/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAB/PGJ 28/NOV/2017 17:28 3124956

Alcine Lobo
Publicada em 28 / 11 / 17
Esta cópia confere com o original